



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
PREGÃO Nº 034/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Oliveira, Estado de Minas Gerais, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), designada pela **Portaria nº 2.866, de 08 de Setembro de 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **ELETRÔNICO Nº 034/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com fulcro no art. 6º, XLV e art. 82 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no art. 98 e seguintes do Decreto Municipal 4.899 de 17 de julho de 2024 e nº 4.955 de 10 de setembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preço para a **Aquisição de materiais esportivos destinados à manutenção e ampliação das atividades gratuitas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município, contemplando beneficiários distribuídos em diferentes núcleos esportivos do Município, em cumprimento ao Plano de Trabalho nº 001123/2026 do Convênio nº 1481001548/2026, celebrado entre o Município de Oliveira e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida por **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORA.

- 2.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **29/09/2026**, com início às **13h30min**, horário de Brasília - DF.
- 2.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até às **13h00min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.



2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo município como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico.

3.2. Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

3.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.5. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.7. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A modalidade Pregão está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.2. Neste certame foi adotada a Modalidade Pregão, por se tratar seu objeto de **Aquisição de materiais esportivos destinados à manutenção e ampliação das atividades gratuitas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município, contemplando beneficiários distribuídos em diferentes núcleos esportivos do Município, em cumprimento ao Plano de Trabalho nº MO/SL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



001123/2026 do Convênio nº 1481001548/2026, celebrado entre o Município de Oliveira e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, sendo adotado o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 33 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação **vigente**;

4.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

4.6 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2.1 Nos itens MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.2.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.7.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.9 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que:

7.2.2 Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

7.2.3 Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços deste certame.

7.2.4 Conforme disposto no Artigo 59 da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



- A) que contiverem vícios insanáveis;
- B) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- C) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- D) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo município;
- E) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2 Empresas brasileiras;

7.29.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Conforme disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Município, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante requerimento de planilha de composição de custos, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** úteis contados da solicitação.

8.8.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.8.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no Caput do Artigo 61 da Lei Federal de nº 14.133/2021, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não MISTOS para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.1.1 É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

9.2 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas horas)** sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.6.2. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº 14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

9.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.6.4. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

9.6.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº 14.133/2021, proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

9.6.6. Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6.7. Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata atualizada.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



9.11.1. DE HABILITAÇÃO: Comprovação de aptidão no desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12 DECLARAÇÕES:

- 9.12.1** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 9.12.2** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 9.12.3** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 9.12.4** Declaração do porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- 9.12.5** Declaração de Idoneidade;
- 9.12.6** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.12.7** Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;
- 9.12.8** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- 9.12.9** Declaração de abrangência integral dos custos.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não MISTOS a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS HORAS)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante, manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



15.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo município.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo da declaração prevista no item **9.12.3** e **9.12.7**.

15.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.



15.9. Conforme disposto no §5º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.2 Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice **IPCA**, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

16.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

16.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



19.2 Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**.

19.3 Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

19.4 Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

19.6 A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice **IPCA**.

19.7 O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.



20.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

20.7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Emerson Claiton Lemos – Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Fiscal: Frederico Amaral Sanábio.

22.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

22.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

22.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

22.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

22.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo, conforme artigo 41 do Decreto Municipal nº 4.899/2024.

22.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

22.9.1. As funções de gestor do contrato compreenderão, além das atribuições previstas neste instrumento, aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.899/2024, bem como em suas eventuais alterações e demais normas regulamentares aplicáveis.

22.9.2. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

22.9.3. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

22.9.4. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

22.9.5. Analisar proposta de prorrogação;



22.9.6. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

22.9.7. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

22.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

22.10.1. As funções de gestor do contrato compreenderão, além das atribuições previstas neste instrumento, aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.899/2024, bem como em suas eventuais alterações e demais normas regulamentares aplicáveis.

22.10.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

22.10.3. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

22.10.4. Propor e sanções cabíveis.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados, os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



se o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 A Prefeitura Municipal de Oliveira, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço oliveira.atende.net, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO);

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS;

ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO;

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO.

Oliveira, 15 de Setembro de 2026.

Carla Sampaio Silva
Pregoeira



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer integra a estrutura administrativa do Município de Oliveira/MG, desempenhando papel fundamental no planejamento, coordenação e execução de políticas públicas voltadas à promoção do esporte, do lazer e da inclusão social, buscando ampliar o acesso da população às práticas esportivas, incentivar a formação de atletas e apoiar a realização de projetos, programas e eventos esportivos.

O Município de Oliveira/MG foi beneficiado com recursos oriundos de Transferência Especial do Estado, provenientes do Convênio nº 1481001548/2026, destinados à aquisição de materiais esportivos. A contratação contempla os itens necessários ao desenvolvimento das ações e projetos executados pela Secretaria, contribuindo para o adequado atendimento das demandas relacionadas à promoção do esporte e do lazer.

A disponibilização adequada desses materiais é indispensável para assegurar a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades promovidas pela Secretaria, possibilitando melhores condições para a realização de treinamentos, eventos esportivos, projetos sociais e demais ações voltadas ao incentivo da prática esportiva no Município. A aquisição contribuirá para maior eficiência na execução das atividades institucionais, bem como para a ampliação do acesso da população às políticas públicas de esporte e lazer.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação pretendida e identificar a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, observadas as exigências estabelecidas no Plano de Trabalho do convênio estadual e os princípios da eficiência, da economicidade e da adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2 – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Subunidade: 1 - FMEO - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE OLIVEIRA

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2033 - Funcional: 0027.0812.0018 - Manutenção das Atividades Desportivas e Lazer

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Ficha: 2166 17010000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

2.2. O Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2026 do Município de Oliveira ainda não foi publicado, portanto, não é possível indicar vinculação. Contudo, a contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual, fundamentada na necessidade identificada e em acordo com as políticas de Gestão Municipal.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências e normas contidas no Termo de Referência.

3.2. Não poderão participar as empresas que se encontram em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

3.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

3.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.7.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

3.7.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

3.7.4. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada.



As possibilidades identificadas foram:

Solução 01	Solução 02
Elaboração de processo licitatório próprio, com objeto e condições específicos.	Adesão a Atas de Registro de Preços vigentes, emitidas por outros entes da administração pública.

4.2. ANÁLISE DAS POSSIBILIDADES

Solução 01 – Realização de Processo Licitatório Próprio (Pregão Eletrônico)

A Solução 01 consiste na realização de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à aquisição dos materiais esportivos previstos no Plano de Trabalho do convênio estadual, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições previamente estabelecidas no instrumento convenial.

Vantagens:

- Possibilita a contratação dos materiais esportivos em estrita conformidade com as exigências previstas no Plano de Trabalho do convênio estadual;
- Favorece a ampla competitividade entre os fornecedores, ampliando as oportunidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- Assegura maior controle e acompanhamento das etapas do procedimento licitatório, desde a fase preparatória até a execução contratual;
- Permite o adequado planejamento da contratação, contribuindo para a observância das condições, prazos e metas estabelecidos para a utilização dos recursos públicos transferidos;
- Contribui para a observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e planejamento, conferindo maior segurança jurídica ao processo de contratação.

Desvantagens:

- Exige maior tempo para a realização dos procedimentos inerentes à fase preparatória e à condução do certame licitatório;
- Demanda maior atuação da equipe administrativa na elaboração dos documentos técnicos, pesquisa de preços e acompanhamento das fases da licitação;
- Está sujeito à ocorrência de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que possam impactar o cronograma inicialmente previsto.

Solução 02 – Adesão à Ata de Registro de Preços

A Solução 02 consiste na adesão a Atas de Registro de Preços vigentes, previamente formalizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que compatíveis com o objeto pretendido e com as exigências estabelecidas no Plano de Trabalho do convênio estadual.

Vantagens:



- Possibilita maior celeridade na contratação, em razão do aproveitamento de procedimento licitatório já concluído;
- Reduz parte dos custos administrativos relacionados à realização de um novo certame;
- Permite a contratação em condições previamente homologadas pelo órgão gerenciador da ata.

Desvantagens:

- Limita a Administração às especificações técnicas, quantitativos e condições previamente estabelecidos pelo órgão responsável pela ata;
- Pode haver incompatibilidade entre os itens registrados e aqueles previstos no Plano de Trabalho do convênio estadual;
- A contratação fica condicionada à disponibilidade de quantitativos e à vigência da Ata de Registro de Preços;
- Eventuais necessidades específicas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer podem não ser integralmente atendidas pelos objetos registrados em atas existentes;
- A viabilidade da contratação depende da existência de Ata de Registro de Preços vigente que contemple integralmente o objeto pretendido, bem como da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, quando exigível.

CONCLUSÃO

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, constitui a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, por possibilitar a contratação dos materiais esportivos em integral observância às especificações técnicas, quantitativos e demais condições previamente estabelecidas no Plano de Trabalho do convênio estadual. A medida assegura maior controle sobre o procedimento de contratação e sobre as condições de fornecimento, contribuindo para o adequado planejamento e a correta aplicação dos recursos públicos transferidos. Além disso, favorece a ampla participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Kit completo de agilidade (escada, cone e barreiras) contendo 1 Escada de Agilidade (com bolsa); 10 Cones de Agilidade com Furo (cores sortidas); 5 Barreiras para Cones; 10 Cones Half Chapéu Chinês (cores sortidas)	UN	08
2	Kit cones/barreiras simples: 10 Cones Demarcatórios Coloridos e Furados; com 5 Níveis e contendo 5 Barreiras Desmontáveis; Especificação dos cones: CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS, com 5 níveis para colocação de barreira; Medidas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 23 CM; Cor: Sortidas. O Kit ainda contempla: 05 Barreiras Desmontáveis de 90 Cm	UN	07
3	Dardos, Material: liga de alumínio e fibra de carbono com	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	ponteira de aço. Peso: 700g		
4	Disco de arremesso - disco de atletismo lançamento, em aço/ABS, 1 kg	UN	02
5	Peso tipo pelota arremesso para atletismo – peso de ferro esférico de 1 kg	UN	02
6	Martelo, Peso: 5 kg Diâmetro da esfera: 111 mm a 113 mm (11.1 cm a 11.3 cm) Material da esfera: Aço galvanizado pintado e com núcleo de chumbo Material do cabo: Fio de aço Material da empunhadura: Alumínio Diâmetro do cabo: 3,2 mm	UN	02
7	Fita métrica profissional/Medidor de distância (trena analógica mil metros com carrinho)	UN	02
8	Cronômetro Digital Profissional com 10 Memórias. Possui hora, data, alarme, precisão de 1/100 segundos e memorizador das 10 primeiras voltas. Peso: aproximadamente 50g	UN	05
9	Camisetas dry fit (projeto ginástica Terceira Idade) tamanho (P, M, G e GG). Camisetas na cor verde, com detalhes nas cores branca e preta e escritos na cor branca, personalizada com a logo da prefeitura, da secretaria solicitante e com o nome do projeto. A definição exata da personalização e dos tamanhos a serem entregues ocorrerá no momento do envio da ordem de compra.	UN	350
10	Kimono para jiu-jitsu, judô e karatê (tamanhos variados, uso compartilhado) conforme especificações abaixo: Kimono de Jiu-Jitsu e Judô com Faixa: Material: Blusa em tecido trançado 100% algodão (mínimo 400 g/m ²) com gola reforçada em EVA; calça em sarja ou ripstop com reforço nos joelhos. Tamanhos: Grade Infantil (M1, M2, M3 e M4) e Grade Adulto (A0, A1, A2 e A3), com definição dos quantitativos exatos por tamanho indicada no momento do envio da ordem de compra Acessório: Acompanha 01 faixa branca com ponteira preta. Kimono de Karatê com Faixa: Material: Blusa e calça em tecido leve de brim ou sarja (entre 200 g/m ² e 300 g/m ²), 100% algodão ou misto (algodão/poliéster); calça com elástico e cordão. Tamanhos: Grade Infantil (tamanhos 0 a 2 / para alturas de 1,10m a 1,50m) e Grade Adulta (tamanhos 3 a 6 / para alturas de 1,50m a 1,90m), com definição exata no momento do envio da ordem de compra. Acessório: Acompanha 01 faixa branca simples.	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



11	Luvas de proteção para artes marciais Material: Revestimento externo em couro sintético de alta resistência (PU) e preenchimento interno com espuma injetada de alta densidade; fechamento no pulso em velcro ajustável. Tamanhos: Grade do tamanho P ao GG, com definição dos quantitativos exatos indicada no momento do envio da ordem de compra.	UN	15
12	Caneleiras de proteção para artes marciais Material: Confeccionada em tecido elástico de alta compressão (algodão e elastano), com proteção frontal na canela e peito do pé em EVA de alta absorção de impactos. Tamanhos: Grade do tamanho P ao G, com definição dos quantitativos exatos indicada no momento do envio da ordem de compra.	UN	15
13	Capacetes de proteção para artes marciais Material: Confeccionado em espuma injetada moldada (tipo PU/EVA expandido) ou revestido em couro sintético; fechamento com fivela ou velcro sob o queixo; abertura superior e auricular para ventilação. Tamanhos: Grade do tamanho M ao G, com definição dos quantitativos exatos indicada no momento do envio da ordem de compra.	UN	15
14	Luvas Sparring Material: Revestimento em couro sintético premium ou poliuretano (PU); preenchimento em espuma injetada multicamadas de alta absorção; palma ventilada e fechamento em velcro largo para suporte ao pulso. Tamanhos: Grade por peso em onças: 10oz, 12oz, 14oz e 16oz, com definição dos quantitativos exatos indicada no momento do envio da ordem de compra.	UN	15
15	Caneleiras Sparring Material: Revestimento em couro sintético (PU) de alta durabilidade; proteção ultra-reforçada na canela e peito do pé com tripla camada de espuma de alta densidade; fechamento traseiro com duas tiras de velcro largo e elástico no pé. Tamanhos: Grade do tamanho M ao GG, com definição dos quantitativos exatos indicada no momento do envio da ordem de compra.	UN	15
16	Capacete Sparring Material: Revestimento externo em couro sintético (PU) e interno em tecido antiderrapante ou absorvente de suor; preenchimento espesso em espuma de alta densidade; fechamento traseiro e superior ajustáveis em velcro/cordão.	UN	15



	Tamanhos: Grade do tamanho M ao G, com definição dos quantitativos exatos indicada no momento do envio da ordem de compra.		
17	Camiseta/regata, shorts, para atletismo Conjunto esportivo na cor verde, com detalhes em preto e branco e escritos na cor branca. Personalizado com a logomarca da prefeitura, da Secretaria solicitante e com a identidade visual do Projeto de Atletismo. Material: Confeccionado em tecido 100% poliéster com tecnologia Dry-Fit (tecnologia de evaporação de suor e alta respirabilidade); shorts com elástico e cordão na cintura (modelagem masculina/unissex e feminina). Tamanhos: Grade Infantil (8 a 14 anos) e Grade Adulta (P, M, G e GG), com definição dos quantitativos exatos indicada no momento do envio da ordem de compra.	UN	20

5.2. As quantidades foram estimadas para atendimento da necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses, porém, caso necessário, poderão ser aditivadas de acordo com fatos supervenientes e imprevisíveis, devidamente justificados e pautados na razoabilidade.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Pela solução apontada acima, estima-se, com a presente contratação, a despesa no importe de R\$ 54.274,12 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos) conforme mapa de cotações que acompanha este documento.

6.2. A obtenção do valor acima se deu através de pesquisas realizadas perante o Banco de Preços e sites da internet de domínio amplo, conforme mapa de preços em anexo, que traz os preços de compras governamentais e de órgãos públicos, conforme exige a Lei 14.133/21.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição dos materiais esportivos previstos no Plano de Trabalho do convênio estadual, em quantitativos e especificações compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de modo a viabilizar o adequado desenvolvimento das atividades, projetos e eventos esportivos promovidos pelo Município. A contratação permitirá o fortalecimento das ações voltadas à promoção do esporte e do lazer, assegurando a disponibilização dos recursos materiais necessários à continuidade e ao aprimoramento dos serviços ofertados à população, além de contribuir para o cumprimento das metas pactuadas no instrumento convenial e para a correta aplicação dos recursos públicos transferidos pelo Estado. Trata-se de solução técnica e operacionalmente viável, apta a ampliar a efetividade das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



8.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

8.4. Portanto, demonstra-se que a presente contratação justifica-se em ser parcelada por itens, de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro, VIII, pois o objeto se trata de aquisição de materiais, que dependem da demanda de consumo pelas secretarias.

8.5. Em resumo, o objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e evitar estoque lotado com riscos de deteriorações. Assim, ele é técnico e economicamente viável e não representa perda de economia de escala para os cofres públicos.

9-DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar o cumprimento integral do objeto e das metas estabelecidas no convênio estadual, observando os prazos e as condições pactuadas;
- Garantir a adequada aplicação dos recursos públicos transferidos pelo Estado, em conformidade com a legislação vigente e com o plano de trabalho do convênio;
- Disponibilizar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas previstas;
- Fortalecer as políticas públicas municipais de esporte e lazer, ampliando a capacidade de atendimento da Administração às demandas da população;
- Proporcionar melhores condições para a realização de eventos, projetos, treinamentos, competições e demais ações esportivas promovidas pelo Município;
- Promover maior eficiência na execução das atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante a utilização de materiais adequados e compatíveis com as necessidades identificadas;
- Assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público na aplicação dos recursos públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais de Contrato, sendo que, nesta contratação, atuarão dos seguintes agentes:

Gestor: Emerson Claiton Lemos – Secretário Municipal de Esportes e Lazer - 3072410

Fiscal: Evaristo Heleno Leão – Auxiliar Administrativo II - Escriturário – 3074692

10.2. Os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação.

10.3. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.



11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessárias realizações de contratações correlatas, de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratação pretendida não possui potencial de gerar impactos ambientais relevantes, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Os eventuais impactos associados decorrem do consumo de matérias-primas, da utilização de embalagens, do transporte dos produtos e do descarte natural dos materiais ao final de sua vida útil, circunstâncias inerentes às cadeias produtivas e ao uso regular dos bens adquiridos. Nesse sentido, a adoção de práticas voltadas ao uso adequado e ao aproveitamento eficiente dos materiais contribui para a promoção da sustentabilidade e para a utilização racional dos recursos públicos, em consonância com as diretrizes gerais de proteção ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1. Diante o exposto, concluímos que a contratação mostra-se viável técnica, operacional e juridicamente, considerando a insuficiência da estrutura interna para atender à totalidade da demanda da secretaria de esportes e a necessidade de garantir continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Oliveira, 29 de julho de 2026.

Autorizado por:

Emerson Claiton Lemos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula 3072410

Elaborado por:

Thiago Restier de Souza Figueiredo
Diretor Operacional
Matrícula 3085430



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 44/2026

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. *Este Termo de Referência tem como objetivo:*

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de materiais esportivos destinados à manutenção e ampliação das atividades gratuitas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município, contemplando beneficiários distribuídos em diferentes núcleos esportivos do município, em cumprimento ao Plano de Trabalho nº: 001123/2026 do Convênio nº 1481001548/2026, celebrado entre o Município de Oliveira e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.**

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit completo de agilidade (escada, cone e barreiras) contendo 1 Escada de Agilidade (com bolsa); 10 Cones de Agilidade com Furo (cores sortidas); 5 Barreiras para Cones; 10 Cones Half Chapéu Chinês (cores sortidas)	8	UNIDADE	R\$ 352,79	R\$ 2.822,32
02	Kit cones/barreiras simples: 10 Cones Demarcatórios Coloridos e Furados; com 5 Níveis e contendo 5 Barreiras Desmontáveis; Especificação dos cones: CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS, com 5 níveis para colocação de barreira; Medidas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 23 CM; Cor: Sortidas. O Kit ainda contempla: 05 Barreiras Desmontáveis de 90 Cm	7	UNIDADE	R\$ 147,50	R\$ 1.032,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



03	Dardos, Material: liga de alumínio e fibra de carbono com ponteira de aço. Peso: 700g	1	UNIDADE	R\$ 865,82	R\$ 865,82
04	Disco de arremesso - disco de atletismo lançamento, em aço/ABS, 1 kg	2	UNIDADE	R\$ 189,33	R\$ 378,66
05	Peso tipo pelota arremesso para atletismo – peso de ferro esférico de 1 kg	2	UNIDADE	R\$ 166,13	R\$ 332,26
06	Martelo, Peso: 5 kg Diâmetro da esfera: 111 mm a 113 mm (11.1 cm a 11.3 cm) Material da esfera: Aço galvanizado pintado e com núcleo de chumbo Material do cabo: Fio de aço Material da empunhadura: Alumínio Diâmetro do cabo: 3,2 mm	2	UNIDADE	R\$ 417,09	R\$ 834,18
07	Fita métrica profissional/Medidor de distância (trena analógica mil metros com carrinho)	2	UNIDADE	R\$ 293,79	R\$ 587,58
08	Cronômetro Digital Profissional com 10 Memórias. Possui hora, data, alarme, precisão de 1/100 segundos e memorizador das 10 primeiras voltas. Peso: aproximadamente 50g	5	UNIDADE	R\$ 136,81	R\$ 684,05
09	Camisetas dry fit (projeto ginástica Terceira Idade) tamanho (P, M, G e GG). Camisetas na cor verde, com detalhes nas cores branca e preta e escritos na cor branca, personalizada com a logo da prefeitura, da secretaria solicitante e com o nome do projeto. A definição exata da personalização e dos tamanhos a serem entregues ocorrerá no momento do envio da ordem de compra.	350	UNIDADE	R\$ 55,71	R\$ 19.498,50
10	Kimono para jiu-jitsu, judô e karatê (tamanhos variados, uso compartilhado) conforme especificações abaixo: Kimono de Jiu-Jitsu e Judô com Faixa Material: Blusa em tecido trançado 100% algodão (mínimo 400 g/m ²) com gola reforçada em EVA; calça em sarja ou ripstop com reforço nos joelhos.	20	UNIDADE	R\$ 360,68	R\$ 7.213,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	Tamanhos: Grade Infantil (M1, M2, M3 e M4) e Grade Adulto (A0, A1, A2 e A3), com definição dos quantitativos exatos por tamanho indicada no momento do envio da ordem de compra Acessório: Acompanha 01 faixa branca com ponteira preta. Kimono de Karatê com Faixa Material: Blusa e calça em tecido leve de brim ou sarja (entre 200 g/m² e 300 g/m²), 100% algodão ou misto (algodão/poliéster); calça com elástico e cordão. Tamanhos: Grade Infantil (tamanhos 0 a 2 / para alturas de 1,10m a 1,50m) e Grade Adulto (tamanhos 3 a 6 / para alturas de 1,50m a 1,90m), com definição exata no do envio da ordem de compra Acessório: Acompanha 01 faixa branca simples.				
11	Luvas de proteção para artes marciais Material: Revestimento externo em couro sintético de alta resistência (PU) e preenchimento interno com espuma injetada de alta densidade; fechamento no pulso em velcro ajustável. Tamanhos: Grade do tamanho P ao GG, com definição dos quantitativos exatos indicada no momento do envio da ordem de compra	15	UNIDADE	R\$ 126,48	R\$ 1.897,20
12	Caneleiras de proteção para artes marciais Material: Confeccionada em tecido elástico de alta compressão (algodão e elastano), com proteção frontal na canela e peito do pé em EVA de alta absorção de impactos. Tamanhos: Grade do tamanho P ao G, com definição dos quantitativos exatos indicada no momento do envio da ordem de compra	15	UNIDADE	R\$ 141,45	R\$ 2.121,75
13	Capacetes de proteção para artes marciais Material: Confeccionado em espuma injetada moldada (tipo PU/EVA expandido) ou revestido em couro sintético; fechamento com fivela ou velcro sob o queixo; abertura superior e auricular para ventilação. Tamanhos: Grade do tamanho M ao G, com definição dos quantitativos exatos indicada no momento do envio da ordem de compra	15	UNIDADE	R\$ 205,19	R\$ 3.077,85
14	Luvas Sparring Material: Revestimento em couro sintético premium ou poliuretano (PU); preenchimento em espuma injetada multi-camadas de alta absorção; palma ventilada e fechamento em velcro largo para suporte ao pulso. Tamanhos: Grade por peso em onças: 10oz, 12oz,	15	UNIDADE	R\$ 140,91	R\$ 2.113,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	14oz e 16oz, com definição dos quantitativos exatos indicada no momento do envio da ordem de compra				
15	Caneleiras Sparring Material: Revestimento em couro sintético (PU) de alta durabilidade; proteção ultra-reforçada na canela e peito do pé com tripla camada de espuma de alta densidade; fechamento traseiro com duas tiras de velcro largo e elástico no pé. Tamanhos: Grade do tamanho M ao GG, com definição dos quantitativos exatos indicada no momento do envio da ordem de compra	15	UNIDADE	R\$ 243,79	R\$ 3.656,85
16	Capacete Sparring Material: Revestimento externo em couro sintético (PU) e interno em tecido antiderrapante ou absorvente de suor; preenchimento espesso em espuma de alta densidade; fechamento traseiro e superior ajustáveis em velcro/cordão. Tamanhos: Grade do tamanho M ao G, com definição dos quantitativos exatos indicada no momento do envio da ordem de compra	15	UNIDADE	R\$ 283,13	R\$ 4.246,95
17	Camiseta/regata, shorts, para atletismo Conjunto esportivo na cor verde, com detalhes em preto e branco e escritos na cor branca. Personalizado com a logomarca da prefeitura, da Secretaria solicitante e com a identidade visual do Projeto de Atletismo. Material: Confeccionado em tecido 100% poliéster com tecnologia Dry-Fit (tecnologia de evaporação de suor e alta respirabilidade); shorts com elástico e cordão na cintura (modelagem masculina/unissex e feminina). Tamanhos: Grade Infantil (8 a 14 anos) e Grade Adulta (P, M, G e GG), com definição dos quantitativos exatos indicada no momento do envio da ordem de compra.	20	UNIDADE	R\$ 145,52	R\$ 2.910,40
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 54.304,30

- 2.2.1.** O frete dos produtos até o local indicado pela Secretaria demandante será de responsabilidade do fornecedor.
- 2.2.2.** O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos a partir do envio da Ordem de Compra.
- 2.2.3.** Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça XV de Novembro, nº 127, Centro, CEP 35.540-000, Oliveira/MG.
- 2.2.4.** A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.2.5.** A garantia compreende defeitos de fabricação, vícios de qualidade e funcionamento,



obrigando a contratada a substituir o produto defeituoso sem qualquer ônus para a Administração.

- 2.2.6.** Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão acima;
- 2.2.7.** Para o fornecimento dos materiais referentes aos itens 09 a 17, a Contratante informará, no momento do envio da Ordem de Compra, os tamanhos e as quantidades de cada tamanho a serem entregues. Especificamente em relação ao item 10, também será informado o tipo de kimono a ser fornecido (jiu-jítsu, judô ou karatê), conforme a necessidade da Administração.

2.3. DO PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES

- 2.3.1.** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.3.2.** Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 28 de julho de 2026, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer integra a estrutura administrativa do Município de Oliveira/MG, desempenhando papel fundamental no planejamento, coordenação e execução de políticas públicas voltadas à promoção do esporte, do lazer e da inclusão social, buscando ampliar o acesso da população às práticas esportivas, incentivar a formação de atletas e apoiar a realização de projetos, programas e eventos esportivos.

O Município de Oliveira/MG foi beneficiado com recursos oriundos de Transferência Especial do Estado, provenientes do Convênio nº 1481001548/2026, destinados à aquisição de materiais esportivos. A contratação contempla os itens necessários ao desenvolvimento das ações e projetos executados pela Secretaria, contribuindo para o adequado atendimento das demandas relacionadas à promoção do esporte e do lazer.

A disponibilização adequada desses materiais é indispensável para assegurar a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades promovidas pela Secretaria, possibilitando melhores condições para a realização de treinamentos, eventos esportivos, projetos sociais e demais ações voltadas ao incentivo da prática esportiva no Município. A aquisição contribuirá para maior eficiência na execução das atividades institucionais, bem como para a ampliação do acesso da população às políticas públicas de esporte e lazer.

Assim, a presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução das exigências estabelecidas no Plano de Trabalho do convênio estadual em consonância aos princípios da eficiência, da economicidade e da adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição dos materiais esportivos previstos no Plano de Trabalho do convênio estadual, em quantitativos e especificações compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de modo a viabilizar o adequado



desenvolvimento das atividades, projetos e eventos esportivos promovidos pelo Município. A contratação permitirá o fortalecimento das ações voltadas à promoção do esporte e do lazer, assegurando a disponibilização dos recursos materiais necessários à continuidade e ao aprimoramento dos serviços ofertados à população, além de contribuir para o cumprimento das metas pactuadas no instrumento convenial e para a correta aplicação dos recursos públicos transferidos pelo Estado. Trata-se de solução técnica e operacionalmente viável, apta a ampliar a efetividade das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.
- 5.2.** Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 5.3.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 5.4.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.4.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.4.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



5.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.7.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.7.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.4. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada, nos termos dos tópicos seguintes;

6.2. A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demará o início da fase de execução.

6.3. O produto deverá ser entregue na **Praça XV de Novembro, nº 127, Centro, CEP 35.540-000, Oliveira/MG**, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

6.4. Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

6.5. DO RECEBIMENTO:

6.6. Para compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo **fiscal** designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias;

b) definitivamente, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

6.7. DA RECUSA DO OBJETO:

6.7.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição e/ou reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.



- 6.7.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;
- 6.8. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:
Gestor: Emerson Claiton Lemos - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Fiscal: Evaristo Heleno Leão – Auxiliar Administrativo I- Escriturário 3074692
- 7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.
- 7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.
- 7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.
- 7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
- 7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.
- 8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:
Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira
Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro
Oliveira/MG – 35540-000
CNPJ: 16.854.531/0001-81



- 8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.
- 8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.
- 8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.
9. **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 9.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 9.2. Para além do critério acima, será observada a adstrição aos requisitos dispostos no presente termo, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.
10. **DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**
- 10.1. Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 54.274,12 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: pesquisa de preços por contratações públicas através da base de dados Banco de Preços e também cotações por meio de sites de domínio amplo no caso dos itens que não foi possível identificar contratações públicas equivalentes com valor mercadológico compatível. Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.
- 10.2. O valor da proposta deve abranger os seguintes custos: fornecimento dos itens com as especificações solicitadas, frete, impostos, encargos sociais e trabalhistas, entre outros custos inerentes à execução do objeto.
- 10.3. O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.
11. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**
- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade: 016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Subunidade: 1 - FMEO - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE OLIVEIRA	
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2033 - Funcional: 0027.0812.0018 - Manutenção das Atividades Desportivas e Lazer	
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo	
Ficha: 2166 170100000000Outras Transferências de Convênios ou	



Instrumentos Congêneres dos Estados

- 11.2.** O Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2026 do Município de Oliveira ainda não foi publicado, portanto não é possível indicar vinculação, contudo a contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual, fundamentada na necessidade identificada e em acordo com as políticas de Gestão Municipal.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.
- 12.1.8. Proporcionar mitigação dos impactos ambientais que lhe couber, responsabilizando-se pelo descarte ambientalmente adequado das embalagens dos produtos adquiridos; adoção de práticas de reaproveitamento ou reciclagem das embalagens sempre que possível; destinação adequada dos materiais esportivos ao final de sua vida útil, observando as normas ambientais vigentes; orientação aos responsáveis pelo uso dos materiais quanto às boas práticas de conservação, a fim de prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

- 12.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos produtos entregues;

- 12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 12.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 12.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 12.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações específicas do objeto:

- 12.2.16. O frete dos produtos até o local indicado pela Secretaria demandante será de responsabilidade do fornecedor



- 12.2.17. Deverá ser entregue somente produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação e em suas embalagens originais, quando houver.
- 12.2.18. Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 13.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.13. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.13.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 13.13.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.
 - 13.13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 13.13.3. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.
 - 13.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. nos termos do artigo 156.
- 13.14. **Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.**
- 13.15. **A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei**



nº 14.133, de 2021).

- 13.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termo do artigo 163 da Lei 14.133/2021.
- 13.17. O processamento, a apuração e a aplicação das sanções administrativas decorrentes de infrações praticadas no âmbito deste instrumento observarão, obrigatoriamente, as disposições, os procedimentos e os ritos estabelecidos nos Decretos Municipais nº 4.898/2024 e nº 4.899/2024, bem como em suas eventuais alterações, regulamentações ou atos que os substituam.

14 NORMAS DE REGÊNCIA

- 14.1. O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.
- 14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

- 15.1. *As partes elegem o foro da comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.*

Oliveira, 29 de julho de 2026.

Autorizado por:

Emerson Claiton Lemos
Secretário Municipal de Espore e Lazer

Elaborado por:

Camila Bernardo de Sousa
Assessor I
Responsável pela elaboração do TR

Revisado por:

Thiago Restier de Souza Figueiredo
Diretor Operacional



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTES EDITAIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. **DECLARO QUE NÃO TER CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS ULTRAPASSEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP.**

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

À
Prefeitura Municipal de Oliveira
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

...

....., de de (Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

.....de.....de(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO

Prefeitura Municipal de Oliveira - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Análise de Riscos da Contratação - Termo de Referência 44/2026

Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados à manutenção e ampliação das atividades gratuitas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município, contemplando beneficiários distribuídos em diferentes núcleos esportivos do município, em cumprimento ao Plano de Trabalho nº: 001123/2026 do Convênio nº 1481001548/2026, celebrado entre o Município de Oliveira e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

	Identificação				Avaliação			Resposta ao Risco		
	Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ações preventivas	Ações Contingenciais	Responsável
1	Planejamento	Equipe responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Falta de capacitação dos membros da Equipe de Planejamento	Especificações incompletas ou com requisitos indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Autoridade competente e deve capacitar os membros de forma tempestiva	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe e, se necessário, alterá-la	Equipe de Planejamento/Administração
2	Planejamento - Elaboração do ETP	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; impossibilidade de contratar, definição inadequada da solução, risco de sobrepreço, ineficiência da contratação e questionamentos pelos órgãos de controle	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	Elaborar ETP consistente, com análise da necessidade, soluções disponíveis no mercado e justificativa da escolha da contratação	Autoridade competente não aprova o prosseguimento do processo sem ETP	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
3	Planejamento - ETP	Falha no levantamento das Soluções de Mercado disponíveis	Falha na definição dos requisitos técnicos; Falha ou ausência de instrumentos de pesquisa de soluções de mercado; Falta de padronização e mapeamento do processo de contratação; Falta de conhecimento técnico dos servidores envolvidos no planejamento da contratação. Quebra do princípio de imparcialidade da equipe (conflito de interesse)	Não atendimento da necessidade que originou a contratação; Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência; Restrição indevida e/ou ilegal da competição; Responsabilização dos gestores; Direcionamento da contratação;	Muito Baixa 1	Médio 3	Médio 3	Pesquisa ampla das soluções de mercado; participação da área demandante durante o processo de levantamento das soluções de mercado disponíveis;	Detectada inconsistência ou falha no levantamento de mercado, a autoridade competente não autoriza o prosseguimento do processo	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
4	Planejamento - Elaboração do TR	Termo de Referência incompleto, inconsistente ou com erro na Elaboração	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes, erro material no preenchimento	Desvio do objeto do contrato; TR cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos; Processo Interno de Apuração de Responsabilidade; Impugnações, atrasos no certame ou anulação da licitação	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Revisão minuciosa do conteúdo do Termo de Referência; Revisão técnica e jurídica do edital e seus anexos antes da publicação	Ao identificar o erro, autoridade competente não autoriza o prosseguimento do processo; correção dos documentos e republicação do edital, caso necessário	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta; equipe de licitação, procuradoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



5	Planejamento- Elaboração do TR	Definição de requisitos da contratação insuficientes ou indevidos	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Contratação de empresa que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos públicos; limitação indevida da competição	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Equipe de planejamento da contratação elabora requisitos mínimos necessários para o atendimento das necessidades, avaliando se as exigências apresentadas são suficientes e realmente devidas	Ao identificar possível insuficiência ou restrição, autoridade competente não autoriza o prosseguimento do processo	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
6	Planejamento- Elaboração do TR	Estimativa de preços incompatível com o mercado	Pesquisa de preços com erro, insuficiente ou desatualizada	Licitação fracassada ou contratação com sobrepreço ou inexequibilidade	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	Estabelecer procedimentos consistentes para elaboração de estimativas de preço. A equipe de planejamento da contratação deve realizar ampla pesquisa de preços conforme Lei 14.133, em bases oficiais, contratações similares e fornecedores do ramo sempre conferindo a adequação com o mercado atual.	Ao identificar possível erro, autoridade competente não autoriza o prosseguimento do processo e reabre fase de pesquisa de preços.	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
7	Planejamento- Elaboração da Matriz de Risco	Inexistência de análise de risco ou análise de riscos deficiente	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Desconsideração dos riscos existentes e relevantes na contratação e gestão do contrato, com consequente impacto causado pelos riscos desconsiderados.	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco robusta da contratação e da gestão contratual	Ao constatar análise de riscos inexistente ou deficiente, autoridade competente não autoriza o prosseguimento do processo	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
8	Planejamento	Não conformidade com o Plano de Trabalho do convênio	Interpretação incorreta das metas e itens financiáveis	Glosa de despesas pelo concedente e devolução de recursos	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	Conferir detalhadamente o Plano de Trabalho e validar o TR com o setor de convênios	Readequar o edital e, se necessário, solicitar ajuste formal do Plano de Trabalho ao concedente	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
9	Planejamento	Valor registrado superior ao recurso disponível	Atualização dos preços de mercado ou insuficiência dos recursos da Transferência Especial	Inviabilidade financeira da contratação ou necessidade de contrapartida maior	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	Verificar previamente a compatibilidade entre o valor registrado e o montante disponível (repasse e contrapartida)	Identificar outra ata com preço compatível ou reavaliar a solução de contratação	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
10	Seleção do Fornecedor	Ausência de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados aos pregões eletrônicos	Inobservância, desatenção ou falta de tempo hábil	Impedimento de as licitantes praticarem atos no certame licitatório, com consequente afronta aos princípios da publicidade, transparência e isonomia	Muito baixa 1	Alto 4	Médio 4	Pregoeiro divulga com clareza no sistema eletrônico que suporta a execução da licitação as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício	Ao perceber a falta de clareza sobre a data e hora dos eventos relacionados ao pregão, o pregoeiro informará nova data para abertura do respectivo evento.	Pregoeiro e equipe de apoio
11	Seleção do fornecedor	Empresas sem qualificação econômica financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	Falta de exigências, má fé ou inobservância do Proponente;	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	A equipe de planejamento da contratação, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de	Autoridade competente, ao verificar que o fornecedor não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação do processo.	Proponente, Equipe de Planejamento, pregoeira e equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



								falência ou recuperação judicial;		
12	Seleção do fornecedor	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa indevidas	Baixa 2	Baixo 2	Médio 4	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório ou Declaração de Autenticidade	Protocolo de verificação por mais de uma pessoa da equipe de apoio	Proponente, pregoeira e equipe de apoio
13	Seleção do Fornecedor	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Revisão minuciosa da documentação	Protocolo de verificação em mais de uma etapa pela pregoeira e equipe de apoio.	pregoeira e equipe de apoio
14	Elaboração do contrato	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato	Falta de conhecimento ou tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes, com consequente atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente	Muito baixa 1	Baixo 2	Médio 2	Equipe de planejamento da contratação dispõe de forma clara e objetiva os direitos e obrigações de ambas as partes.	Gestão do contrato e equipe de planejamento realiza uma reunião extraordinária com a empresa e seu preposto a fim de esclarecer todos os pontos inexatos previstos no contrato. Realização de aditivo ao contrato.	Equipe de planejamento
15	Gestão e fiscalização do Contrato	Ausência de acompanhamento de gestão e fiscalização concomitante à execução do contrato	Falta de comunicação, negligência do fiscal de contrato, falta de conhecimento ou tempo hábil	Ocorrência de distorções na execução do serviço que somente serão detectadas posteriormente à ocorrência destes, prejudicando a qualidade da execução do contrato	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	Administração nomeia fiscais e gestores com competência para a função e realiza capacitações. Equipe de licitação comunica ao fiscal sobre a assinatura do contrato e possibilidade de início da execução	Reavaliação da equipe de gestão e fiscalização e, caso necessário, realiza substituição.	Fiscal do contrato/ Gestor do Contrato
16	Execução do contrato	Contratada não entrega os itens solicitados	Negligência ou falta de capacidade técnica ou econômico financeira; fato superviniente	Não obtenção da solução do problema, prejuízo para Administração.	Baixa 2	Médio 3	Médio	Fiscal do contrato entra em contato com a empresa e tenta solucionar o problema.	Administração aplica sanções previstas na Lei 14.133/2021	Contratada/Fiscal
17	Execução do contrato	Entrega de materiais em desacordo com o especificado	Falhas do fornecedor ou interpretação incorreta do edital	Rejeição dos materiais, atraso na execução e necessidade de substituição	Médio 3	Médio 3	Elevado 9	Realizar recebimento com conferência técnica detalhada e amostras quando previsto	Exigir substituição imediata e aplicar sanções contratuais, caso necessário	Contratada/Fiscal de contratos
18	Execução do contrato	Atraso na entrega dos materiais esportivos	Problemas logísticos, falta de estoque ou dificuldades do fornecedor	Comprometimento do cumprimento das metas previstas no convênio	Médio 3	Médio 3	Elevado 9	Estabelecer prazos realistas e acompanhar cronograma de entrega	Notificar o fornecedor, aplicar penalidades e acionar fornecedores remanescentes, se houver e se necessário	Contratada/Fiscal e destor do contratos

Escala de probabilidade

Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1

Escala de impacto

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

Chaiane Jéssica Borges Lima
Responsável pela elaboração da Análise de Riscos
Matrícula: 30879971

Emerson Claiton Lemos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula: 3072410



ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, nº 59, Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de materiais esportivos destinados à manutenção e ampliação das atividades gratuitas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município, contemplando beneficiários distribuídos em diferentes núcleos esportivos do Município, em cumprimento ao Plano de Trabalho nº 001123/2026 do Convênio nº 1481001548/2026, celebrado entre o Município de Oliveira e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e eventuais anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1 - Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada, nos termos dos tópicos seguintes;

3.2 - A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que marcará o início da fase de execução.

3.3 - O produto deverá ser entregue na Praça XV de Novembro, nº 127, Centro, CEP 35.540-000, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento pelo fornecedor contratado da ordem compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.



3.4 - Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

3.5 – O local para a entrega será indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no momento do envio da Ordem de Compra.

3.6 - DO RECEBIMENTO:

3.6.1. Para compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo **fiscal** designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias;

b) definitivamente, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

3.7. DA RECUSA DO OBJETO:

3.7.1 - Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

3.7.2 - A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

3.8 - Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

4 CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

6.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81



6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

6.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

7.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 28/07/2026, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

7.3. Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA– REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8.3. Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

9.1. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto recebido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;



10.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias.

10.1.8. Proporcionar mitigação dos impactos ambientais que lhe couber, responsabilizando-se pelo descarte ambientalmente adequado das embalagens dos produtos adquiridos; adoção de práticas de reaproveitamento ou reciclagem das embalagens sempre que possível; destinação adequada dos materiais esportivos ao final de sua vida útil, observando as normas ambientais vigentes; orientação aos responsáveis pelo uso dos materiais quanto às boas práticas de conservação, a fim de prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

10.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos produtos entregues;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

10.2.4. Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

10.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega do item/produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

10.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Obrigações específicas do objeto:

- 10.3.1.** O frete dos produtos até o local indicado pela Secretaria demandante será de responsabilidade do fornecedor.
- 10.3.2.** Deverá ser entregue somente produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação e em suas embalagens originais, quando houver.
- 10.3.3.** Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10.4. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.4.1. A contratação pretendida não possui potencial de gerar impactos ambientais relevantes, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Os eventuais impactos associados decorrem do consumo de matérias-primas, da utilização de embalagens, do transporte dos produtos e do descarte natural dos materiais ao final de sua vida útil, circunstâncias inerentes às cadeias produtivas e ao uso regular dos bens adquiridos. Nesse sentido, a adoção de práticas voltadas ao uso adequado e ao aproveitamento eficiente dos materiais contribui para a promoção da sustentabilidade e para a utilização racional dos recursos públicos, em consonância com as diretrizes gerais de proteção ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.



11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

11.7. O processamento, a apuração e a aplicação das sanções administrativas decorrentes de infrações praticadas no âmbito deste instrumento observarão, obrigatoriamente, as disposições, os procedimentos e os ritos estabelecidos nos Decretos Municipais nº 4.898/2024 e nº 4.899/2024, bem como em suas eventuais alterações, regulamentações ou atos que os substituam.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Emerson Claiton Lemos – Secretário de Municipal de Esporte e Lazer.

Fiscal: Frederico Amaral Sanábio.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

12.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

12.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo, conforme artigo 41 do Decreto Municipal nº 4.899/2024.

12.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

12.9.1. As funções de gestor do contrato compreenderão, além das atribuições previstas neste instrumento, aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.899/2024, bem como em suas eventuais alterações e demais normas regulamentares aplicáveis.

12.9.2. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

12.9.3. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

12.9.4. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);



- 12.9.5.** Analisar proposta de prorrogação;
- 12.9.6.** Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 12.9.7.** Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

12.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- 12.10.1.** As funções de gestor do contrato compreenderão, além das atribuições previstas neste instrumento, aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.899/2024, bem como em suas eventuais alterações e demais normas regulamentares aplicáveis.
- 12.10.2.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 12.10.3.** Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.10.4.** Propor e sanções cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- 13.1.1.** Nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições dos Decretos Municipais nº 4.898/2024 e nº 4.899/2024, bem como suas eventuais alterações.

13.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

13.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos



firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

15.4. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO

17.1. Para fins de cumprimento deste contrato, deverá ser observada a análise de risco que consta como Anexo XIII do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio *oliveira.atende.net*, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA